



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0442/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 0845/2020 – GMS 3081/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SESP/SEDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PROTOCOLO nº 19.403.999-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP: 06541-078, Município de Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por **Renata Nunes Ferreira** RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 845/2020 – GMS nº 3081/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/12/2022** até **30/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do contrato será de **R\$ 44.693.633,84 (quarenta e quatro milhões seiscentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)** para o período de 12 meses.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0442/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das **Dotações Orçamentárias**: 3902.06.122.42.6064 – Gestão Administrativa SESP, 3966.06.122.42.6600 – Gestão Administrativa/FUNESP, 3901.06.181.13.5014 – Investimentos para a Segurança Pública, 3966.06.181.13.5068 – Investimentos para a Segurança Pública/FUNESP, 3914.06.183.13.6079 - Ações da Polícia Científica, 3966.06.183.13.6601 – Ações da Polícia Científica/FUNESP, 3917.06.421.13.6383 - Gestão do Sistema Penitenciário, 3921.06.183.13.6497 - Ações da Polícia Judiciária, 3966.06.183.13.6602 – Ações da Polícia Civil/FUNESP, 3922.06.181.13.6501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar, 3966.06.181.13.6605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar/FUNESP, 3924.06.182.13.6624 - Ações do Corpo de Bombeiros, 3966.06.182.13.6606 – Ações do Corpo de Bombeiros/FUNESP, **elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113, e/ou 157.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 – SESP**

**Renata Nunes Ferreira
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento: **044220221T.APRIMECONSULTORIAEASSESSORIAEMPRESARIALLTDAContraton8452020SESPSEDE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 20/10/2022 17:29.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Nunes Ferreira** em 19/10/2022 13:16.

Inserido ao protocolo **19.403.999-9** por: **Carlos Alberto Rosa** em: 18/10/2022 12:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fa734915f41d0060f8e52e89aee2ae80.